



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

## **RESOLUÇÃO CGM N.º 1.510, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

### **Regulamenta a Execução do Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município – IRRADIANDO CONTROLE**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas básicas para a realização do Projeto em questão;

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – IRRADIANDO CONTROLE, instituído pela Resolução CGM N° 1.465 de 19 de dezembro de 2018, será executado nos termos da presente resolução.

Art. 2º O Projeto IRRADIANDO CONTROLE tem por finalidade transmitir aos cidadãos conhecimentos básicos que permitam a compreensão e análise das informações divulgadas pela CGM-Rio, referentes aos temas: a) Análise das informações e das contas municipais disponibilizadas no Portal Rio Transparente; b) Análise das informações e das contas municipais disponibilizadas nos demonstrativos contábeis e fiscais previstos na Lei 4.320/64 – Lei de Normas Gerais do Direito Financeiro e na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; c) Técnicas de auditoria governamental.

Art. 3º A execução do projeto ocorrerá mediante a realização de reuniões presenciais, podendo também ser utilizados recursos de internet.

Art. 4º As regras para participação das reuniões presenciais estão dispostas a seguir.

Art. 5º Os interessados em participar das reuniões presenciais deverão inscrever-se no site da CGM-Rio, mediante o preenchimento de informações de seus dados pessoais e o tema de interesse.

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas para um ou para todos os temas disponíveis.

§ 2º A seleção dos inscritos que participarão das reuniões presenciais será realizada por ordem de inscrição e valerá apenas para o tema/período da reunião ao qual esteja associada.

§ 3º No processo de seleção dos inscritos que participarão das reuniões presenciais será realizada verificação de autenticidade dos dados pessoais fornecidos mediante consulta a página da Receita Federal na internet.

§ 4º As inscrições que não forem selecionadas não constituirão listagem de espera para os temas/períodos das reuniões seguintes, devendo os interessados enquadrados nesta situação realizar nova inscrição na ocasião.

§ 5º As listagens contendo a ordem de inscrição dos interessados e os selecionados que participarão das reuniões presenciais serão divulgadas no site da CGM-Rio em obediência ao princípio da transparência e nos termos da Lei 13.709/18 – Proteção de Dados Pessoais.

§ 6º A confirmação da seleção citada no § 1º deste artigo também será informada aos participantes por meio de correio eletrônico, através do endereço de e-mail institucional da CGM-Rio.

Art. 6º As solicitações de cancelamento de inscrição deverão ser encaminhadas à CGM-Rio por meio de correio eletrônico, através do endereço de e-mail informado pelos interessados no momento da inscrição.

§ 1º Os inscritos que não tenham sido selecionados poderão solicitar o cancelamento de sua inscrição a qualquer tempo sem penalidade.

§ 2º Os inscritos selecionados poderão solicitar o cancelamento de sua inscrição a qualquer tempo sem penalidade até o 10º dia anterior da data prevista de realização da respectiva reunião presencial para a qual tenha se inscrito.

§ 3º Os inscritos selecionados que solicitarem o cancelamento de suas inscrições após o prazo estabelecido no parágrafo anterior não poderão participar da



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

seleção para qualquer tema da reunião presencial da edição seguinte, ainda que venham a realizar a respectiva inscrição na ocasião.

§ 4º Os inscritos selecionados que faltarem as reuniões presenciais, sob qualquer justificativa, não poderão participar da seleção para qualquer tema da reunião presencial da edição seguinte, ainda que venham a realizar a respectiva inscrição na ocasião.

Art. 7º Os períodos de realização das reuniões presenciais, bem como os períodos de inscrição e os prazos previstos no § 5º e § 6º do art. 5º serão divulgados em atos específicos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2019.

**MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES**  
Controladora-Geral do Município